



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.535/2005.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.425/2004,
DE 15/09/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2006, o prazo previsto no Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 2.425/2004, de 15/09/2004, para fins de regularização de obras existentes e concluídas sem projeto aprovado pela Prefeitura Municipal ou que tenham sido construídas em desacordo com as normas municipais.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.425/2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2.005

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**